

LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 20/10/2023
INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº	NOME:	I - Grupos familiares com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos Incompletos - 01 (um) ponto;	II - Grupo familiar com renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo vigente - 01 ponto;	III - Participantes beneficiários de aluguel social - 01 (um) ponto;	IV - Participantes beneficiários com Benefício de Prestação Continuada do Governo Federal - 01 (um) ponto;	V - Grupo familiar residente em área de risco ou insalubre - 01(um) ponto;	VI - Grupo familiar que resida no mesmo imóvel portadores de deficiência - 01 (um) ponto;	VII - Grupo familiar que tenha idoso como membro - 01(um) ponto;	VIII - O responsável pelo grupo familiar ser mulher e possuir ao menos um filho(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade ou menor aos seus cuidados - 01	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
5	VANDERLEIA SUZANA DA SILVA	1	1	1	1	0	1	0	1	6 1ª	
9	LUCIANA MARIANA DE ALMEIDA	1	1	1	1	0	1	0	1	6 2ª	
1	DIANA DO ROSARIO DA SILVA	1	1	1	0	0	1	0	1	5 3ª	
2	MARIANA FÁTIMA MACEDO	1	1	1	0	0	0	1	1	5 4ª	
7	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALMEIDA	0	1	1	0	0	0	1	1	5 5ª	
10	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	1	1	1	0	0	1	1	1	4 6ª	
11	JOSÉ CARLOS ESTEVES	1	1	1	0	0	0	1	1	5 5ª	
4	LUIZA DE PAULA PINHEIRO	1	0	1	0	0	0	0	1	4 6ª	
6	ANA APARECIDA ALVES REIS	0	1	1	0	0	0	0	0	2 7ª	
3	LEILA APARECIDA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	0	0	2 8ª	
8	ANDREA DA SILVA	0	0	1	0	0	0	0	0	1 9ª	
		0	0	1	0	0	0	0	0	1 10ª	
									0	1 11ª	

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 29 / 11 / 2023

CAPRIS
Assinatura do Servidor